



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0233.5/2019

**Dispõe sobre páginas eletrônicas de Transparência nas instituições hospitalares filantrópicas do Estado de Santa Catarina que utilizam recursos públicos estaduais.**

**Autor:** Deputado Volnei Weber

**Relator:** Deputado Jerry Comper

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Volnei Weber que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições hospitalares filantrópicas, que se utilizam de recursos públicos estaduais, a manter página eletrônica de transparência na rede mundial de computadores.

A matéria é de extrema relevância para a sociedade catarinense, todavia, por prudência, em face da informação constante da resposta a diligência de folha 24, oriunda da Controladoria Geral do Estado, que noticia que haverá *“oneração direta ou indireta das transferências realizadas e impossibilidade de aumento da despesa”*, entendo necessária a manifestação prévia acerca da matéria em análise da Secretaria de Estado da Fazenda acerca da controvérsia aventada.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0233.5/2019 para a Secretaria de Estado da Fazenda, Associação de Hospitais de Santa Catarina(AHESC) e para a Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina (FEHOESC) através da Secretaria da Casa Civil.

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper  
Relator